



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.594, DE 25 DE MAIO DE 2016.

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.141, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipatinga e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º O item XV.2 do inciso XV do art. 2º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passa a vigor acrescido da seguinte Unidade:

“Art. 2º (...)

(...)

XV.2 – (...)

(...)

XV.2.7 – Unidade de Serviço: Centro Cultural Esportivo 7 de Outubro.”

Art. 2º O subitem XVI.2.1 do item XVI.2, do inciso XVI, do art. 2º da Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

XVI – (...)

(...)

XVI.2 – (...)

XVI.2.1 – Seção de Ações Intersetoriais e Eventos

XVI.2.1.1 – Unidade de Serviço: Estádio Municipal.”

Art. 3º O Anexo III à Lei n.º 3.141, de 12 de março de 2013, passa a vigor na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 25 de maio de 2016.

Maria Cecília Ferreira Delfino
PREFEITA MUNICIPAL